



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 001- 04070023/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09 e com sede na Avenida Diney Torres, s/nº, Bairro Geraldo Sampaio, CEP 57.240-300, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **GEORGE CLEMENTE VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.097.754-**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à R. Cel. José Calazans, 182 - Lot. Jose Torres Filho, São Miguel dos Campos - AL, 57240-000, neste ato representada pelo Secretário Sr **ÁLVARO LEIVA DOS SANTOS**, portador do CPF nº ***.548.174-**.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES MIGUELENSE-COOPAM, inscrita no CNPJ sob nº 64.207.810/0001-04, situada na LOT. HÉLIO JATOBÁ II, 56, HÉLIO JATOBÁ, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – AL, neste ato representada por **LAURA CATARINA DA SILVA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº ***.404.144-**.

Fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, Resoluções vigentes do FNDE, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 922.637,73 (novecentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c. Detalhamento dos itens, quantidades, unidades e demais informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALFACE – VERDE LISA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE, AS FOLHAS NÃO DEVEM ESTAR MACHUCADAS, QUEIMADAS E DETERIORADAS. ISENTOS DE INSETOS E LARVAS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO, DE ACORDO COM A ANVISA.	MAÇO	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	CENOURA - IN NATURA DE BOA QUALIDADE APRESENTADO CASCA LISA, LIMPA E CORPO FIRME. SUA COR É LARANJA FORTE UNIFORME, DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	4771	R\$ 9,83	R\$ 46.898,93
6	COENTRO - IN NATURA, FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, DE ACORDO COM A ANVISA.	MOLHO	11685	R\$ 3,50	R\$ 40.897,50
9	CEBOLINHA - IN NATURA, FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, DE ACORDO COM A ANVISA.	MAÇO	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
10	TOMATE VERMELHO - IN NATURA, NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	6205	R\$ 9,83	R\$ 60.995,15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16	BANANA PRATA - IN NATURA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO CASCA FIRME, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, RACHADURAS E MANCHAS QUE INDIQUEM APODRECIMENTO.DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	30651	R\$ 7,83	R\$ 239.997,33
17	GOIABA - VERMELHA, FRESCA, FIRME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO OU CORTES. COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	5457	R\$ 7,33	R\$ 39.999,81
21	MAMÃO - IN NATURA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO CASCA FINA, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, RACHADURAS E MANCHAS QUE INDIQUEM APODRECIMENTO.DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	6223	R\$ 7,07	R\$ 43.996,61
22	MELANCIA - IN NATURA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO CASCA FINA, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, RACHADURAS E MANCHAS.DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	38462	R\$ 5,20	R\$ 200.002,40
23	BATATA DOCE - IN NATURA DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO CASCA FIRME, SEM PICADAS DE INSETOS, RACHADURAS E MANCHAS QUE INDIQUEM APODRECIMENTO, DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	17500	R\$ 6,30	R\$ 110.250,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24	MACAXEIRA - DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO CASCA FIRME, SEM PICADAS DE INSETOS, RACHADURAS E MANCHAS QUE INDIQUEM APODRECIMENTO, DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	20000	R\$ 5,73	R\$ 114.600,00
----	--	----	-------	----------	-------------------

VALOR TOTAL: R\$ 922.637,73 (NOVECIENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO	12.361.0005.2030 – PNAEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL; 12.361.0005.2031 – PNAE– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS; 12.361.0005.2032 – PNAE– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE; 12.361.0005.2033 – PNAEP– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR; 20.601.0006.2045 – PRONAF – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PROJETO ATIVIDADE	070770.12.306.0002.2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; 1.552.0 – RECURSO PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2026, pela Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel dos Campos – AL, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Contratante

GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

ÁLVARO LEIVA DOS SANTOS

Secretário

COOPERATIVA DE AGRICULTORES MIGUELENSE-COOPAM

Contratada

LAURA CATARINA DA SILVA FERREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____